

Proc. Administrativo Contratação Direta - 017/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 28/02/2024 às 12:56:57

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

06

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 022/2024 - CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 022/2024

De: Dezenir F. - DA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/02/2024 às 11:42:43

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DA

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

1.1 Área Requisitante*:

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

1.2 Responsável pela Demanda*:

Dezenir Aparecida de Souza França

1.3 Cargo*:

Técnico Administrativo

1.4 E-mail*:

administrativo.dezenir@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99678-8496

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

14/03/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 1680,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

CÓDIGO TCE: 382342-3

Quantidade:

1

Unidade Medida:

UNIDADE

Justificativa:

O CURSO SOLICITADO É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO CONSTANTE DESTA SERVIDORA QUE FOI NOMEADA PELA PORTARIA 090/2023 COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO PARA DESEMPENHAR ESSAS FUNÇÕES COM SEGURANÇA E EXCELÊNCIA.

Senhores

Solicito a contratação do curso de qualificação em Gestão de Patrimônio Público oferecido pela empresa SuperCia nos dias 14 e 15 de março de 2024 conforme folder em anexo.

Atenciosamente

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Técnico Administrativo

Comissão Permanente de Patrimônio | Almocharifado

Portaria 090/2023

De: Dezenir F. - DA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/02/2024 às 10:12:33

Senhores

Encaminho o folder e o currículo Lattes do instrutor do Curso Gestão de Patrimônio Público.

Atenciosamente

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Técnico Administrativo

Comissão Permanente de Patrimônio | Almoxarifado

Portaria 090/2023

Anexos:

Curriculo_Lattes__Gesse_Ferreria_Dias.pdf

CURSO_GESTAO_DO_PATRIMONIO_PUBLICO_II_SUPERCIA_CUIABA.pdf



Gessé Ferreira Dias

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7402588307950660>

Última atualização do currículo em 13/12/2023

Resumo informado pelo autor

Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de aprovisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNPAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Gessé Ferreira Dias

Dados pessoais

Nascimento 25/04/1974 - Campo Grande/MS - Brasil

CPF 518.301.081-15

Formação acadêmica/titulação

- 2021** Mestrado em Ciências Contábeis.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Campo Grande, Brasil
Título: Controle gerencial da gestão do patrimônio na perspectiva sustentável: o dilema no desfazimento de bens móveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - um estudo de caso
Orientador: Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo 
Co-orientador: Milton Augusto Pasquotto Mariani
- 2017 - 2017** Especialização em Gestão de Pessoas.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: A IMPORTÂNCIA DO CAPITAL INTELLECTUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS
Orientador: Elizabeth Zanetti
- 2017 - 2017** Especialização em Auditoria e Perícia Contábil.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: UMA QUESTÃO GERENCIAL E DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS BENS MATERIAIS AO DESFAZIMENTO
Orientador: Elizabeth Macuco Zanetti
- 2015 - 2016** Especialização em Gestão em Processos Gerenciais.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: A GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS X GESTÃO INOVADORA
Orientador: Prof. Anizio Viana da Silva
- 2014 - 2015** Especialização em Gestão Pública.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: EDUCAÇÃO NO BRASIL: Da Velha República ao Governo FHC
Orientador: Margarete Terezinha Fabbris de Oliveira Santos
- 2002 - 2002** Especialização em Gestão Empreendedora de Negócios.
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN, Dourados, Brasil
Título: Viabilidade Economica de empresa no ramo de turismo
Orientador: Marcelo Kochi
- 2005 - 2006** Graduação em Ciências Contábeis.
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN, Dourados, Brasil
Título: Viabilidade Economica - Setor de Produtos Siderúrgicos
Orientador: Neil dos Santos
Bolsista do(a): UNIGRAN
- 1995 - 1998** Graduação em Administração de empresas.
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil
Título: Recursos Humanos - Recrutamento e Seleção no 47º Batalhão de Infantaria
Orientador: Carlos Augusto

Formação complementar

- 2022 - 2022** Análise de Prestação de Contas de Convênio. (Carga horária: 20h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS. (Carga horária: 12h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Tesouro Gerencial. (Carga horária: 12h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Certificação Avançada em Desenvolvimento de Gerentes de Logística Pública. (Carga horária: 98h).

	Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2022 - 2022	EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS. . (Carga horária: 12h). OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
2022 - 2022	Tesouro Gerencial. . (Carga horária: 12h). Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
2020 - 2020	SIAFI BÁSICO. . (Carga horária: 35h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2020 - 2020	IMPLEMENTANDO O PAGAMENTO POR FATO GERADOR. . (Carga horária: 16h). Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
2020 - 2020	Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público. . (Carga horária: 21h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2020 - 2020	Especialista em Retenções Tributárias / Enidades Públicas. . (Carga horária: 24h). OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
2020 - 2020	Gestão do Patrimônio Público sob a ótica do SIADS e Reuse. . (Carga horária: 20h). One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento, ONE CURSOS, Brasília, Brasil
2018 - 2019	Extensão universitária em Fundamentos da Educação a Distância - Módulo I. (Carga horária: 30h). Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Dourados, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em E-social para a gestão pública. (Carga horária: 12h). SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO - SENAC/MS, SENAC, Brasil
2018 - 2019	Extensão universitária em Formação de Mediadores Pedagógicos Digitais para EaD. (Carga horária: 180h). Universidade Estadual Paulista , UNESP, Botucatu, Brasil
2019 - 2019	Gestão Tributária de Contratos e Convênios. . (Carga horária: 24h). OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
2018 - 2019	Extensão universitária em FORMAÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS DIGITAIS PARA EAD. (Carga horária: 180h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
2019 - 2019	Curso de curta duração em Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR. (Carga horária: 15h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasília, Brasil
2018 - 2018	Curso de curta duração em Visão Geral das Ações de Governança do DNIT. (Carga horária: 9h). Dynatest do Brasil, DYNATEST, Sao Paulo, Brasil
2018 - 2018	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Turma Mai/2018. . (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2018 - 2018	Obras e Serviços de Engenharia - Do Planejamento e julgamento da licitação. . (Carga horária: 16h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
2018 - 2018	Curso de curta duração em XV - SEMANA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. (Carga horária: 32h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
2018 - 2018	Curso de curta duração em Desenvolvimento e Aperfeiçoamento sobre Elaboração da Planilha IN 05. (Carga horária: 25h). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Campo Grande, Brasil
2017 - 2017	Sistema Eletrônico de Informação - SEI. . (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2016 - 2016	Curso de curta duração em Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira. (Carga horária: 20h). Fundação Escola de Governo de MS, ESCOLAGOV, Campo Grande, Brasil
2016 - 2016	Tutoria On-Line em Organizações Públicas. . (Carga horária: 50h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
2016 - 2016	Curso de curta duração em Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE. Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2016 - 2016	Gestão Estratégica com Foco Na Administração Pública. . (Carga horária: 40h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
2016 - 2016	Desenho de cursos: Introdução ao modelo ADDIE. . (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
2014 - 2015	Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada - PACC 2014-2015. (Carga horária: 60h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
2015 - 2015	Curso de curta duração em Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2015 - 2015	Gestão de Materiais. . (Carga horária: 28h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2014 - 2015	Extensão universitária em Curso de Tutoria em Educação a Distância. (Carga horária: 90h). Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Dourados, Brasil
2015 - 2015	Legislação Aplicada a Logística de Suprimentos. . (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2014 - 2014	Curso de curta duração em ASP - Microeconomia. (Carga horária: 12h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2013 - 2013	Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada. (Carga horária: 90h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
2013 - 2013	Orçamento Público Avançado. . (Carga horária: 80h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
2013 - 2013	X Semana de Administração Orçamentária, Financeira. . (Carga horária: 40h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
2013 - 2013	Curso de curta duração em Gestão de Materiais. (Carga horária: 28h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
2013 - 2013	Extensão universitária em III Workshop EaD da UFGD. (Carga horária: 15h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
2012 - 2012	Extensão universitária em Ação de Educação Previdenciária em IES. (Carga horária: 40h). Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, FETAC, Brasil
2012 - 2012	Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada. (Carga horária: 128h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
2012 - 2012	Curso de curta duração em IX SEMANA DE ORÇAMENTARIA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (Carga horária: 40h). Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil
2012 - 2012	Curso de curta duração em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico. (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
2011 - 2011	Extensão universitária em I Workshop de EaD - Educação no Mundo da Tecnologia Digital. (Carga horária: 12h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil

Ministrou a disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, no Curso de Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização em Psicopedagogia, no Município de Dourados/MS.

5. Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó - FETAC

Vínculo institucional

- 2012 - 2012** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Pedagógico , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Durante o período mencionado, exerci a função de Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.
- 2010 - 2012** Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial

6. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Vínculo institucional

- 2003 - 2005** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Substituto, Regime: Parcial
Outras informações:
- Durante o período em que desempenhei a Função de Professor Substituto desenvolvi diversas disciplinas ligadas diretamente com o Curso de Administração de Empresas. Tais como: Administração Mercadológica, Organização Sistemas e Métodos, Comportamento Organizacional e Pesquisa Mercadológica.

7. Universidade Anhaguera - Uniderp - UNIDERP

Vínculo institucional

- 2008 - 2010** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Tutor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuei na tutoria on line e presencial do curso de Tecnologia de Gestão e Marketing para pequenas e médias empresas, na UNIDERP INTERATIVA - (Anhaguera). Utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis. No Ambiente virtual Moodle foram desenvolvidas várias atividades, dentre elas cursos de capacitação específica para tutoria on line. (Jan/2008 a Mai/2010).

8. Ministerio do Exército - ME

Vínculo institucional

- 1993 - 2002** Enquadramento funcional: Oficial Militar Temporário, Regime: Parcial
Outras informações:
- Desenvolvi as atividades inerentes a Administração Pública, relacionadas com o Setor de Licitações e Contratos, bem como a coordenação, controle, organização e execução dos métodos e processos. - Encarregado do Setor Financeiro do 47º Batalhão de Infantaria, na execução do controle Financeiro, assim como a coerência dos recursos recebidos com as despesas efetuadas.

9. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS

Vínculo institucional

- 2015 - Atual** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: TUTOR A DISTÂNCIA - EAD/UEMS/PNAP/UAB , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Tutor a Distância, conforme Diretrizes da Universidade Aberta do Brasil/EAD/UEMS/PNAP. Atuando no Curso de Administração Pública no Pólo de Aparecida do Taboado/MS.

10. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CAPACITAÇÃO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou a capacitação - Direitos Trabalhistas para Fiscais de Contratos de Engenharia, no período de 18 a 22 outubro de 2021, com carga horária de 20 horas.
- 2020 - Atual** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: INSTRUTOR DE CURSOS , Carga horária: 24, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou o Curso de Gestão Patrimonial in company com duração de 24 horas.

11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CURSO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou o curso sobre Gestão do Patrimônio Público e a Nova Ótica imposta pelo SIADS e REUSE_GOV – Portaria ME nº 232/2020, com duração de 20 horas, via plataforma online, capacitando 40 servidores no período de 20 a 24 de setembro de 2021.
- 2021 - 2021** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CURSO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou curso sobre Planejamento e Gestão de Almoxarifado no Setor Público, com duração de 20 horas, via plataforma online, capacitando 40 servidores no período de 8 a 12 de março de 2021, através da NP TREINAMENTOS E CURSOS. Através da NP TREINAMENTO E CURSOS.

Produção

Demais produções técnicas

1. **DIAS, G. F.**; Dias, Gessé
SIADS - Operacionalização da nova ferramenta SIADS e Doações.gov, 2023. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. **DIAS, G. F.**
Gestão de Patrimônio e Almoxarifado com ênfase no SIADS, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão, Planejamento e Organização de almoxarifado na Administração Pública, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão Patrimonial: Gerência de material, almoxarifado e desfazimento de bens móveis a luz do Reuse e SIADS, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/12/2023 às 10:11:20.

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – Em Cuiabá/MT

INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIÇÃO, REAVLIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Apresentação

O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

Objetivo

Capacitar os participantes a identificar e compreender:

- A estrutura da Administração Pública;
- As Classificações Orçamentárias (imprescindíveis para a gestão patrimonial e de almoxarifado);
- As características e classificações do Patrimônio e Material com enfoque orçamentário;
- As incorporações orçamentárias e extra orçamentárias;
- As normas de gestão de almoxarifado. Fórmulas de Estoque;
- As normas de Desfazimento de Bens Móveis
- Os tipos de inventários, particularmente, nas transferências de responsabilidade;
- As rotinas de controle interno de controle patrimonial;
- A depreciação e a reavaliação;

Público-Alvo

Servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

Conteúdo Programático

Noções Básicas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil (Atualizado pelo MCASP)

- Orçamento. Classificação Institucional, Funcional, Programática e por Natureza da Despesa.
- Restos a pagar e Despesa de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos (Adiantamentos).
- Consolidação das contas públicas
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos
- Improriedades encontradas na classificação orçamentária que acarretam erros na contabilidade patrimonial.

Patrimônio

- Preceitos constitucionais. Formação, preservação e classificação. Agregação de valor aos Ativos Imobilizado e Intangível. Classificação patrimonial de material oriundo de serviços.
- Foro e Laudêmio.
- Estudo de Caso -Normas de Controle Interno de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis (Roteiro)
- Incorporação X Patrimônio X Obras em andamento

Material e Almoxarifado

- Consumo e Permanente. Parâmetros excludentes de material permanente. Recebimento Provisório e Definitivo. Renovação e Saneamento de estoques. Cálculos dos Estoques Mínimo e Máximo, Consumo

Médio, Ponto de Ressuprimento e Quantidade a Ressuprir. Tipos e finalidades dos Inventários. Controle de bens. Sistema Básico de Material. Processos de Fornecimento. Estoques Patrimoniais. Guarda e Conservação.

- Estudo de Caso - Prática para cálculo de estoques.

Movimentação de material (Almoxarifado e Patrimônio)

- Incorporações e orçamentárias e extra orçamentárias. Desincorporação. Relatórios de Almoxarifado-RMA e de Bens Móveis-RMBI. Comodato.

Desfazimento de Bens Móveis

- Baixas Patrimoniais. Normas de desfazimento de bens móveis com ênfase em veículos e material de TI. Transferência, Doação, Cessão e Tipos de Alienação. Abandono. SIADS e REUSE. Almoxarifado Virtual.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos - Impropriedades na agregação de ativos

Depreciação e Reavaliação

NBCT 16.9 e 16.10

- Avaliação, reavaliação e depreciação.
- Conceitos, responsabilidades e procedimentos.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos -Bens adquiridos antes da nova legislação; Bens com valores defasados; Avaliação e Reavaliação
- Teste de Recuperabilidade

Metodologia

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos polêmicos e enfatizando o MCASP e atualizado com a nova legislação.

Instrutor

Gessé Ferreira Dias - Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

Informações:

Data: 14 e 15 de março de 2024

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.680,00

Contato: Vânia 0800 724 7720 ou (67) 99638 2703 WhatsApp

E-mail: vania@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 28/02/2024 às 09:08:33

Prezados(as)

Segue solicitação de curso para os devidos encaminhamentos.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Dezenir F. - DA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/02/2024 às 11:42:43

Setores (CC):

SAC

Senhores

Solicito a contratação do curso de qualificação em Gestão de Patrimônio Público oferecido pela empresa SuperCia nos dias 14 e 15 de março de 2024 conforme folder em anexo.

Atenciosamente

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Técnico Administrativo

Comissão Permanente de Patrimônio | Almoxarifado

Portaria 090/2023

De: Dezenir F. - DA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/02/2024 às 10:12:33

Senhores

Encaminho o folder e o currículo Lattes do instrutor do Curso Gestão de Patrimônio Público.

Atenciosamente

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Técnico Administrativo

Comissão Permanente de Patrimônio | Almoxarifado

Portaria 090/2023

Anexos:

Curriculo_Lattes__Gesse_Ferreria_Dias.pdf

CURSO_GESTAO_DO_PATRIMONIO_PUBLICO_II_SUPERCIA_CUIABA.pdf



Gessé Ferreira Dias

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7402588307950660>

Última atualização do currículo em 13/12/2023

Resumo informado pelo autor

Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de aprovisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNP/UAAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Gessé Ferreira Dias

Dados pessoais

Nascimento 25/04/1974 - Campo Grande/MS - Brasil

CPF 518.301.081-15

Formação acadêmica/titulação

- 2021** Mestrado em Ciências Contábeis.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Campo Grande, Brasil
Título: Controle gerencial da gestão do patrimônio na perspectiva sustentável: o dilema no desfazimento de bens móveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - um estudo de caso
Orientador: Marcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo 
Co-orientador: Milton Augusto Pasquotto Mariani
- 2017 - 2017** Especialização em Gestão de Pessoas.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: A IMPORTÂNCIA DO CAPITAL INTELLECTUAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS
Orientador: Elizabeth Zanetti
- 2017 - 2017** Especialização em Auditoria e Perícia Contábil.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: UMA QUESTÃO GERENCIAL E DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS BENS MATERIAIS AO DESFAZIMENTO
Orientador: Elizabeth Macuco Zanetti
- 2015 - 2016** Especialização em Gestão em Processos Gerenciais.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: A GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS X GESTÃO INOVADORA
Orientador: Prof. Anizio Viana da Silva
- 2014 - 2015** Especialização em Gestão Pública.
Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Lapa, Brasil
Título: EDUCAÇÃO NO BRASIL: Da Velha República ao Governo FHC
Orientador: Margarete Terezinha Fabbris de Oliveira Santos
- 2002 - 2002** Especialização em Gestão Empreendedora de Negócios.
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN, Dourados, Brasil
Título: Viabilidade Econômica de empresa no ramo de turismo
Orientador: Marcelo Kochi
- 2005 - 2006** Graduação em Ciências Contábeis.
Centro Universitário da Grande Dourados, UNIGRAN, Dourados, Brasil
Título: Viabilidade Econômica - Setor de Produtos Siderúrgicos
Orientador: Neil dos Santos
Bolsista do(a): UNIGRAN
- 1995 - 1998** Graduação em Administração de empresas.
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil
Título: Recursos Humanos - Recrutamento e Seleção no 47º Batalhão de Infantaria
Orientador: Carlos Augusto

Formação complementar

- 2022 - 2022** Análise de Prestação de Contas de Convênio. (Carga horária: 20h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS. (Carga horária: 12h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em Tesouro Gerencial. (Carga horária: 12h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** Certificação Avançada em Desenvolvimento de Gerentes de Logística Pública. (Carga horária: 98h).

- Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2022 - 2022** EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS. . (Carga horária: 12h).
OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
- 2022 - 2022** Tesouro Gerencial. . (Carga horária: 12h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** SIAFI BÁSICO. . (Carga horária: 35h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** IMPLEMENTANDO O PAGAMENTO POR FATO GERADOR. . (Carga horária: 16h).
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público. . (Carga horária: 21h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** Especialista em Retenções Tributárias / Enidades Públicas. . (Carga horária: 24h).
OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
- 2020 - 2020** Gestão do Patrimônio Público sob a ótica do SIADS e Reuse. . (Carga horária: 20h).
One Cursos - Treinamento e Desenvolvimento, ONE CURSOS, Brasília, Brasil
- 2018 - 2019** Extensão universitária em Fundamentos da Educação a Distância - Módulo I. (Carga horária: 30h).
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Dourados, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em E-social para a gestão pública. (Carga horária: 12h).
SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO - SENAC/MS, SENAC, Brasil
- 2018 - 2019** Extensão universitária em Formação de Mediadores Pedagógicos Digitais para EaD. (Carga horária: 180h).
Universidade Estadual Paulista , UNESP, Botucatu, Brasil
- 2019 - 2019** Gestão Tributária de Contratos e Convênios. . (Carga horária: 24h).
OPEN TREINAMENTOS, OPEN, Brasil
- 2018 - 2019** Extensão universitária em FORMAÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS DIGITAIS PARA EAD.
(Carga horária: 180h).
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Sao Paulo, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR. (Carga horária: 15h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Visão Geral das Ações de Governança do DNIT. (Carga horária: 9h).
Dynatest do Brasil, DYNATEST, Sao Paulo, Brasil
- 2018 - 2018** Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Turma Mai/2018. . (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018** Obras e Serviços de Engenharia - Do Planejamento e julgamento da licitação. . (Carga horária: 16h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em XV - SEMANA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. (Carga horária: 32h).
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Desenvolvimento e Aperfeiçoamento sobre Elaboração da Planilha IN 05.
(Carga horária: 25h).
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Campo Grande, Brasil
- 2017 - 2017** Sistema Eletrônico de Informação - SEI. . (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira. (Carga horária: 20h).
Fundação Escola de Governo de MS, ESCOLAGOV, Campo Grande, Brasil
- 2016 - 2016** Tutoria On-Line em Organizações Públicas. . (Carga horária: 50h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE.
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2016 - 2016** Gestão Estratégica com Foco Na Administração Pública. . (Carga horária: 40h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2016 - 2016** Desenho de cursos: Introdução ao modelo ADDIE. . (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2014 - 2015** Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada - PACC 2014-2015. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2015 - 2015** Gestão de Materiais. . (Carga horária: 28h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2014 - 2015** Extensão universitária em Curso de Tutoria em Educação a Distância. (Carga horária: 90h).
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, Dourados, Brasil
- 2015 - 2015** Legislação Aplicada a Logística de Suprimentos. . (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em ASP - Microeconomia. (Carga horária: 12h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada. (Carga horária: 90h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2013 - 2013** Orçamento Público Avançado. . (Carga horária: 80h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
- 2013 - 2013** X Semana de Administração Orçamentária, Financeira. . (Carga horária: 40h).
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Gestão de Materiais. (Carga horária: 28h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em III Workshop EaD da UFGD. (Carga horária: 15h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Ação de Educação Previdenciária em IES. (Carga horária: 40h).
Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, FETAC, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em Plano Anual de Capacitação Continuada. (Carga horária: 128h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em IX SEMANA DE ORÇAMENTARIA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (Carga horária: 40h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Formação de Pregoeiro - Pregão Eletrônico. (Carga horária: 16h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2011 - 2011** Extensão universitária em I Workshop de EaD - Educação no Mundo da Tecnologia Digital. (Carga horária: 12h).
Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil

- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Planejamento na Adm na Pública com o Método BSC. (Carga horária: 32h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Redação Oficial. (Carga horária: 60h). SERVIÇO NACIONAL DO COMERCIO - SENAC/MS, SENAC, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Elaboração de Planos de Capacitação. (Carga horária: 32h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de Formação/Capacitação de Professor-Tutor. . (Carga horária: 106h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2001 - 2011** Curso de curta duração em Planejamento na Adm na Pública com o Método BSC. (Carga horária: 32h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2010 - 2010** Capacitação em Serviços de Tutoria. . (Carga horária: 100h). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Campo Grande, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Gestão de Pessoas: Fundamentos e Tendências. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2010 - 2010** Extensão universitária em Seminário de Estudos e Pesquisa em EaD e TIC na Educação. (Carga horária: 32h). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Dourados, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Gestão por Competências. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Fundamentos em Gerência de Projetos. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Elaboração e Gerenciamento de Projetos. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2009 - 2009** Gestão Orçamentária e Financeira. . (Carga horária: 64h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Planejamento Estratégico. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2006 - 2006** Carreira Fiscal. . (Carga horária: 400h). rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, LFG, Brasil

Atuação profissional

1. Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Atualmente desempenho a função de Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças/DNIT/MS. Exercendo as funções e atividades ligada diretamente com a liquidação e pagamento da Despesa Pública, e no controle e planejamento das Receitas, através do Sistema de Administração Financeira (SIAFI) e com o SIASG.
- 2006 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Analista Administrativo , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
- Desempenho a função de Analista Administrativo - (Administração), voltada para a coordenação, execução e controle das atividades da Administração Pública Federal.

2. Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

Vínculo institucional

- 2018 - 2019** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - GESTÃO DE MATERIAIS , Carga horária: 32, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministra cursos de curta duração conforme demanda da ENAP
- 2015 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Instrutor - Colaborador, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuando como Colaborador da ENAP, visando ministrar cursos de curta duração elaborados pela ENAP em parcerias com outras instituições. Curso com carga horária de 28hs, na área de GESTÃO DE MATERIAIS.

3. Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Vínculo institucional

- 2013 - 2014** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor Substituto , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor Substituto da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFGD, ministramos nos cursos de Administração as seguintes disciplinas: - Estágio Supervisionado; - Matemática Financeira I; - Introdução à Administração; - Gestão Estratégica; - Administração Mercadológica; - Pensamento Estratégico.
- 2013 - 2013** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professor Tutor , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Durante o período acima mencionado, desenvolvi atividades de Tutoria a Distância na Especialização em Gestão Pública, como bolsista do Sistema UAB - Educação a Distância/UFGD. Nas seguintes Disciplinas: a) Estado Governo e Mercado - 30 hs; b) Políticas Públicas - 30 hs; c) O Estado e os Problemas Contemporâneos - 30 hs.
- 2012 - 2012** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Tutor a distância - Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial

4. Instituto São Francisco de Assis - ISFACES

Vínculo institucional

- 2011 - 2012** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 15, Regime: Parcial
Outras informações:

Ministrou a disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, no Curso de Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização em Psicopedagogia, no Município de Dourados/MS.

5. Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó - FETAC

Vínculo institucional

- 2012 - 2012** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Pedagógico , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Durante o período mencionado, exerci a função de Coordenador Didático-Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.
- 2010 - 2012** Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial

6. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Vínculo institucional

- 2003 - 2005** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Substituto, Regime: Parcial
Outras informações:
- Durante o período em que desempenhei a Função de Professor Substituto desenvolvi diversas disciplinas ligadas diretamente com o Curso de Administração de Empresas. Tais como: Administração Mercadológica, Organização Sistemas e Métodos, Comportamento Organizacional e Pesquisa Mercadológica.

7. Universidade Anhaguera - Uniderp - UNIDERP

Vínculo institucional

- 2008 - 2010** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Professor Tutor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuei na tutoria on line e presencial do curso de Tecnologia de Gestão e Marketing para pequenas e médias empresas, na UNIDERP INTERATIVA - (Anhaguera). Utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis. No Ambiente virtual Moodle foram desenvolvidas várias atividades, dentre elas cursos de capacitação específica para tutoria on line. (Jan/2008 a Mai/2010).

8. Ministério do Exército - ME

Vínculo institucional

- 1993 - 2002** Enquadramento funcional: Oficial Militar Temporário, Regime: Parcial
Outras informações:
- Desenvolvi as atividades inerentes a Administração Pública, relacionadas com o Setor de Licitações e Contratos, bem como a coordenação, controle, organização e execução dos métodos e processos. - Encarregado do Setor Financeiro do 47º Batalhão de Infantaria, na execução do controle Financeiro, assim como a coerência dos recursos recebidos com as despesas efetuadas.

9. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS

Vínculo institucional

- 2015 - Atual** Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: TUTOR A DISTÂNCIA - EAD/UEMS/PNAP/UAB , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Tutor a Distância, conforme Diretrizes da Universidade Aberta do Brasil/EAD/UEMS/PNAP. Atuando no Curso de Administração Pública no Pólo de Aparecida do Taboado/MS.

10. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CAPACITAÇÃO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou a capacitação - Direitos Trabalhistas para Fiscais de Contratos de Engenharia, no período de 18 a 22 outubro de 2021, com carga horária de 20 horas.
- 2020 - Atual** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: INSTRUTOR DE CURSOS , Carga horária: 24, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou o Curso de Gestão Patrimonial in company com duração de 24 horas.

11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CURSO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou o curso sobre Gestão do Patrimônio Público e a Nova Ótica imposta pelo SIADS e REUSE_GOV – Portaria ME nº 232/2020, com duração de 20 horas, via plataforma online, capacitando 40 servidores no período de 20 a 24 de setembro de 2021.
- 2021 - 2021** Vínculo: INSTRUTOR , Enquadramento funcional: INSTRUTOR - CURSO CURTA DURAÇÃO , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Ministrou curso sobre Planejamento e Gestão de Almoxarifado no Setor Público, com duração de 20 horas, via plataforma online, capacitando 40 servidores no período de 8 a 12 de março de 2021, através da NP TREINAMENTOS E CURSOS. Através da NP TREINAMENTO E CURSOS.

Demais produções técnicas

1. **DIAS, G. F.**; Dias, Gessé
SIADS - Operacionalização da nova ferramenta SIADS e Doações.gov, 2023. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. **DIAS, G. F.**
Gestão de Patrimônio e Almoarifado com ênfase no SIADS, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão, Planejamento e Organização de almoxarifado na Administração Pública, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão Patrimonial: Gerência de material, almoxarifado e desfazimento de bens móveis a luz do Reuse e SIADS, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2018. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. 🏆 **DIAS, G. F.**
Gestão de Materiais, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/12/2023 às 10:11:20.

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – Em Cuiabá/MT

INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Apresentação

O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

Objetivo

Capacitar os participantes a identificar e compreender:

- A estrutura da Administração Pública;
- As Classificações Orçamentárias (imprescindíveis para a gestão patrimonial e de almoxarifado);
- As características e classificações do Patrimônio e Material com enfoque orçamentário;
- As incorporações orçamentárias e extra orçamentárias;
- As normas de gestão de almoxarifado. Fórmulas de Estoque;
- As normas de Desfazimento de Bens Móveis
- Os tipos de inventários, particularmente, nas transferências de responsabilidade;
- As rotinas de controle interno de controle patrimonial;
- A depreciação e a reavaliação;

Público-Alvo

Servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

Conteúdo Programático

Noções Básicas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil (Atualizado pelo MCASP)

- Orçamento. Classificação Institucional, Funcional, Programática e por Natureza da Despesa.
- Restos a pagar e Despesa de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos (Adiantamentos).
- Consolidação das contas públicas
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos
- Improriedades encontradas na classificação orçamentária que acarretam erros na contabilidade patrimonial.

Patrimônio

- Preceitos constitucionais. Formação, preservação e classificação. Agregação de valor aos Ativos Imobilizado e Intangível. Classificação patrimonial de material oriundo de serviços.
- Foro e Laudêmio.
- Estudo de Caso -Normas de Controle Interno de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis (Roteiro)
- Incorporação X Patrimônio X Obras em andamento

Material e Almoxarifado

- Consumo e Permanente. Parâmetros excludentes de material permanente. Recebimento Provisório e Definitivo. Renovação e Saneamento de estoques. Cálculos dos Estoques Mínimo e Máximo, Consumo

Médio, Ponto de Ressuprimento e Quantidade a Resssuprir. Tipos e finalidades dos Inventários. Controle de bens. Sistema Básico de Material. Processos de Fornecimento. Estoques Patrimoniais. Guarda e Conservação.

- Estudo de Caso - Prática para cálculo de estoques.

Movimentação de material (Almoxarifado e Patrimônio)

- Incorporações e orçamentárias e extra orçamentárias. Desincorporação. Relatórios de Almoxarifado-RMA e de Bens Móveis-RMBI. Comodato.

Desfazimento de Bens Móveis

- Baixas Patrimoniais. Normas de desfazimento de bens móveis com ênfase em veículos e material de TI. Transferência, Doação, Cessão e Tipos de Alienação. Abandono. SIADS e REUSE. Almoxarifado Virtual.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos - Impropriedades na agregação de ativos

Depreciação e Reavaliação

NBCT 16.9 e 16.10

- Avaliação, reavaliação e depreciação.
- Conceitos, responsabilidades e procedimentos.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos -Bens adquiridos antes da nova legislação; Bens com valores defasados; Avaliação e Reavaliação
- Teste de Recuperabilidade

Metodologia

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos polêmicos e enfatizando o MCASP e atualizado com a nova legislação.

Instrutor

Gessé Ferreira Dias - Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

Informações:**Data:** 14 e 15 de março de 2024**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.**Cidade:** Cuiabá - MT**Local:** ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte**Incluso:** Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.**Carga Horária:** 16 h/a.**Investimento:** R\$ 1.680,00**Contato:** Vânia 0800 724 7720 ou (67) 99638 2703 WhatsApp**E-mail:** vania@supercia.com.br**Dados para Empenho:****Supercia Capacitação e Marketing Ltda.**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>**Dados Bancários:****Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0**Importante:****Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 28/02/2024 às 09:08:33

Prezados(as)

Segue solicitação de curso para os devidos encaminhamentos.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Dezenir F. - DA

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/02/2024 às 12:28:37

Prezados

Solicito a alteração da **quantidade para 2**, pois o servidor [Gleison da Silva Souza - DCAT - M](#), membro da Comissão Permanente de Patrimônio, também deseja participar do treinamento.

Atenciosamente

—

Dezenir Aparecida de Souza França

Técnico Administrativo

Comissão Permanente de Patrimônio | Almoxarifado

Portaria 090/2023

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/02/2024 às 13:32:24

Segue solicitação conforme informado em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 3-022/2024** para as devidas providencias.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 05/03/2024 às 09:42:47

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 05/03/2024 às 12:19:30

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia_Curso_Gestao_Patrimonio_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	05/03/2024 12:19:48	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	05/03/2024 12:23:12	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb...	05/03/2024 12:23:38	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42AC-DB77-2D84-C111**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços para oferta de 01 (uma) vaga de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16H.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	382342-3	UND.	01	R\$ 1.680,00

- 1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 022/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.

2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas de Gestão de Patrimônio Público e demonstrará sua importância para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

3.2. Trata-se de uma oportunidade ímpar para que o servidor público, em especial para servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos

três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

- 3.3. Destaque-se que o facilitador será: Gessé Ferreira Dias:
- 3.3.1. - Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006).
 - 3.3.2. - Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015).
 - 3.3.3. Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017).
 - 3.3.4. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017).
 - 3.3.5. Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016).
 - 3.3.6. Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994).
 - 3.3.7. Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002).
 - 3.3.8. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado).
 - 3.3.9. Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS.
 - 3.3.10. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de

Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças.

3.3.11. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:

3.4.5. Capacitar servidores públicos que trabalham com patrimônio público para o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta

de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (doze) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 14 de março e encerramento em 15 de março de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (doze) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 8. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo

16. VISTO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

DE ACORDO:

Aprovo o presente Termo de Referência.

CHARLES FINEEY DALBEM BARBOSA

Diretor Geral

Cáceres-MT, 05 de março de 2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 05/03/2024 às 13:14:32

Encaminho demais documentos que compõem o processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento_Gestao_de_Patrimonio.pdf

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

NOTAS_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativade_Preco_Curso_Gestao_Patrimonio_Publico.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Curso_Gestao_Patrimonio_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	05/03/2024 13:27:12	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7408-00B6-8CE6-F83C**

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 382342-3)	SV	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.140,00
<p>OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AO CURSO: GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MINISTRADO NAS SEGUINTE DATAS PARA AS EMPRESAS A SEGUIR: 05, 06, 07, 08 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA EMPRESA SÃO PAULO TRANSPORTES SA; NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO DE 2023 PARA AGEVISA/RO E MINISTRADO PARA DETRAN/RO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2023. OBS.: O valor do curso almejado é R\$ 1.680,00 por pessoa.</p>						
CÁCERES-MT, 05 DE MARÇO DE 2024						
<p>ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições</p>						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009	
NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN	NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3342-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 12:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:29 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **7D40.414F.8256.1EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **170152/2024**

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:25:17 horas do dia 28/02/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº379784/24-00

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:3 de abril de 2024

Campo Grande, 4 de março de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **D79A22B6F7BB7F9302B83D9955D6D4D9**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604390520988254

Informação obtida em 04/03/2024 12:50:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão n°: 14699380/2024

Expedição: 04/03/2024, às 12:51:20

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2024 12:52:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00004562
	Data e Hora de Emissão 12/12/2022 16:24:28
	Código de Verificação 72eda16d

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	Inscrição Municipal: 0013824700-7
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15	
Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHNAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SÃO PAULO TRANSPORTES S.A	
CPF/CNPJ: 60.498.417/0001-58	
Endereço: RUA BOA VISTA, Nº236 - BAIRRO CENTRO - CEP:01014-000	
Município: SAO PAULO(CAPITAL)	UF: SP E-mail: treinamento@sptrans.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTRANTE: PAULO SÍLVIO SILVA DE FARIA
CARGA HORÁRIA: 16H/A
DATA: 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2022
PEDIDO DE SERVIÇO: Nº 2022/0599-01-00 DE 25/10/2022
PARTICIPANTES: 5 SERVIDORES
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0
OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	9.500,00	9.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.500,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 475,00
--	---	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
 CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004692

Data e Hora de Emissão
24/05/2023 16:48:02

Código de Verificação
50fd9fa3



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**
CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**
Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **AGENCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**
CPF/CNPJ: **07.864.604/0001-25**
Endereço: **AVENIDA FARQUAR, Nº2986 - BAIRRO PEDRINHAS - CEP:78801-470**
Município: **PORTO VELHO** UF: **RO** E-mail: **gtsagevisa11@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTRANTE: PAULO SÍLVIO SILVA DE FARIA
DATA: 18 E 19 DE MAIO DE 2023
CARGA HORÁRIA: 16H/A
PRÉ-EMPENHO: Nº 2023PE000034 DE 17/05/2023
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0
OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	3.400,00	3.400,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.400,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 3.400,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 170,00
--	---	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2023
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00004699
	Data e Hora de Emissão 20/06/2023 08:02:06
	Código de Verificação 31e2ad6f

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	Inscrição Municipal: 0013824700-7
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15	
Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000	
Município: CAMPO GRANDE	UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO	
CPF/CNPJ: 15.883.796/0001-45	
Endereço: RUA DR. JOSÉ ADELINO DA SILVA, Nº4477 - BAIRRO COSTA E SILVA - CEP:78902-900	
Município: PORTO VELHO	UF: RO E-mail: qualidade@detran.ro.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTRANTE: PAULO SÍLVIO SILVA DE FARIA
DATA: 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2023
CARGA HORÁRIA: 16H/A
NOTA DE EMPENHO: Nº 2023NE000773 DE 12/06/2023
PARTICIPANTES: 20 SERVIDORES MAIS UMA CORTESIA
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0
OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	42.800,00	42.800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.800,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 42.800,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 2.140,00
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.	Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere
CNAE: 859960400	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) por inscrito está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 05 de março de 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

Cáceres-MT, 05 de março de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 05/03/2024 às 14:00:26

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/03/2024 às 09:58:39

Segue dotação orçamentária conforme solicitado.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 06/03/2024 às 10:12:26

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/03/2024 às 11:21:53

Senhor presidente,

Tendo em vista a solicitação do servidor Adão Tadeu Ribeiro para participação no curso, feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 025/2024 - Curso de capacitação Gestão de Patrimônio Público](#)

solicito autorização para inclusão do servidor e continuidade no processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

DFD_ADAO.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 025/2024

De: Adao R. - DF-M

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/03/2024 às 11:01:41

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF-M

Curso de capacitação Gestão de Patrimônio Público

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Adão Tadeu Ribeiro

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

motorista.adao@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

6599673-5520

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

14/03/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 1680,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Curso de capacitação Gestão do Patrimônio Público.

Empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Quantidade:

1

Unidade Medida:

16 horas

Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos inerentes as funções atípicas ao cargo que exerço, considerando ainda que este servidor integra a Comissão Permanente de Patrimônio, conforme Portaria nº 021/2023.

Segue anexo o cronograma e conteúdo do curso solicitado.

—

Adao Tadeu Ribeiro

Motorista

Anexos:

Curso_gestao_do_patrimonio_publico_supercia_cu_2_.pdf

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIÇÃO, REAVLIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Apresentação

O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

Objetivo

Capacitar os participantes a identificar e compreender:

- A estrutura da Administração Pública;
- As Classificações Orçamentárias (imprescindíveis para a gestão patrimonial e de almoxarifado);
- As características e classificações do Patrimônio e Material com enfoque orçamentário;
- As incorporações orçamentárias e extra orçamentárias;
- As normas de gestão de almoxarifado. Fórmulas de Estoque;
- As normas de Desfazimento de Bens Móveis
- Os tipos de inventários, particularmente, nas transferências de responsabilidade;
- As rotinas de controle interno de controle patrimonial;
- A depreciação e a reavaliação;

Público-Alvo

Servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

Conteúdo Programático

Noções Básicas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil (Atualizado pelo MCASP)

- Orçamento. Classificação Institucional, Funcional, Programática e por Natureza da Despesa.
- Restos a pagar e Despesa de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos (Adiantamentos).
- Consolidação das contas públicas
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos
- Improriedades encontradas na classificação orçamentária que acarretam erros na contabilidade patrimonial.

Patrimônio

- Preceitos constitucionais. Formação, preservação e classificação. Agregação de valor aos Ativos Imobilizado e Intangível. Classificação patrimonial de material oriundo de serviços.
- Foro e Laudêmio.
- Estudo de Caso -Normas de Controle Interno de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis (Roteiro)
- Incorporação X Patrimônio X Obras em andamento

Material e Almoxarifado

- Consumo e Permanente. Parâmetros excludentes de material permanente. Recebimento Provisório e Definitivo. Renovação e Saneamento de estoques. Cálculos dos Estoques Mínimo e Máximo, Consumo

Médio, Ponto de Ressuprimento e Quantidade a Ressuprir. Tipos e finalidades dos Inventários. Controle de bens. Sistema Básico de Material. Processos de Fornecimento. Estoques Patrimoniais. Guarda e Conservação.

- Estudo de Caso - Prática para cálculo de estoques.

Movimentação de material (Almoxarifado e Patrimônio)

- Incorporações e orçamentárias e extra orçamentárias. Desincorporação. Relatórios de Almoxarifado-RMA e de Bens Móveis-RMBI. Comodato.

Desfazimento de Bens Móveis

- Baixas Patrimoniais. Normas de desfazimento de bens móveis com ênfase em veículos e material de TI. Transferência, Doação, Cessão e Tipos de Alienação. Abandono. SIADS e REUSE. Almoxarifado Virtual.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos - Impropriedades na agregação de ativos

Depreciação e Reavaliação

NBCT 16.9 e 16.10

- Avaliação, reavaliação e depreciação.
- Conceitos, responsabilidades e procedimentos.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos -Bens adquiridos antes da nova legislação; Bens com valores defasados; Avaliação e Reavaliação
- Teste de Recuperabilidade

Metodologia

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos polêmicos e enfatizando o MCASP e atualizado com a nova legislação.

Instrutor

Paulo Sílvio Silva de Faria

Graduado como Oficial do Exército Brasileiro. Mestrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e Doutorado pela Escola de Comando e Estado-Maior - Estratégia Nacional. Na área pedagógica tem os cursos de Operacionalização de Objetivos Educacionais - CEP, de Análise Ocupacional - CEP e de Organização e Métodos - FGV. No Exército foi Chefe das Seções de Orçamento, de Finanças e de Patrimônio de Departamentos e Diretorias; foi instrutor (professor) na Academia Militar das Agulhas Negras e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Foi Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças. Na vida civil foi Diretor Administrativo Financeiro do DETRAN/RJ, Assessor da Presidência do IPERJ; Pró-Reitor Administrativo da Universidade SUAM, Coordenador de Projetos no Núcleo Superior de Estudos Governamentais/UER. Consultor da OM&RM - Auditoria e Consultoria. Possui Moção de Louvor pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Ministra treinamentos nas áreas de Orçamento, Finanças, Almoxarifado, Patrimônio e Controle Interno em diversas entidades, com a participação de mais de 11000 alunos em seus cursos. É professor de MBA em Gestão Pública e Pós-graduação em Direito e Administração Pública nas Universidades Cândido Mendes e Castelo Branco, no Rio de Janeiro.

Informações e inscrições:

Data: 14 e 15 de março de 2024

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.680,00

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: contato@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/03/2024 às 11:11:57

Prezados(as)

Segue solicitação de curso conforme descrito em DFD para as devidas providências.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Adao R. - DF-M

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/03/2024 às 11:01:41

Setores (CC):

SAC

Segue anexo o cronograma e conteúdo do curso solicitado.

—

Adao Tadeu Ribeiro

Motorista

Anexos:

Curso_gestao_do_patrimonio_publico_supercia_cu_2_.pdf

CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIAÇÃO, REAVLIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Apresentação

O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

Objetivo

Capacitar os participantes a identificar e compreender:

- A estrutura da Administração Pública;
- As Classificações Orçamentárias (imprescindíveis para a gestão patrimonial e de almoxarifado);
- As características e classificações do Patrimônio e Material com enfoque orçamentário;
- As incorporações orçamentárias e extra orçamentárias;
- As normas de gestão de almoxarifado. Fórmulas de Estoque;
- As normas de Desfazimento de Bens Móveis
- Os tipos de inventários, particularmente, nas transferências de responsabilidade;
- As rotinas de controle interno de controle patrimonial;
- A depreciação e a reavaliação;

Público-Alvo

Servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

Conteúdo Programático

Noções Básicas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil (Atualizado pelo MCASP)

- Orçamento. Classificação Institucional, Funcional, Programática e por Natureza da Despesa.
- Restos a pagar e Despesa de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos (Adiantamentos).
- Consolidação das contas públicas
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos
- Improriedades encontradas na classificação orçamentária que acarretam erros na contabilidade patrimonial.

Patrimônio

- Preceitos constitucionais. Formação, preservação e classificação. Agregação de valor aos Ativos Imobilizado e Intangível. Classificação patrimonial de material oriundo de serviços.
- Foro e Laudêmio.
- Estudo de Caso -Normas de Controle Interno de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis (Roteiro)
- Incorporação X Patrimônio X Obras em andamento

Material e Almoxarifado

- Consumo e Permanente. Parâmetros excludentes de material permanente. Recebimento Provisório e Definitivo. Renovação e Saneamento de estoques. Cálculos dos Estoques Mínimo e Máximo, Consumo

Médio, Ponto de Ressuprimento e Quantidade a Ressuprir. Tipos e finalidades dos Inventários. Controle de bens. Sistema Básico de Material. Processos de Fornecimento. Estoques Patrimoniais. Guarda e Conservação.

- Estudo de Caso - Prática para cálculo de estoques.

Movimentação de material (Almoxarifado e Patrimônio)

- Incorporações e orçamentárias e extra orçamentárias. Desincorporação. Relatórios de Almoxarifado-RMA e de Bens Móveis-RMBI. Comodato.

Desfazimento de Bens Móveis

- Baixas Patrimoniais. Normas de desfazimento de bens móveis com ênfase em veículos e material de TI. Transferência, Doação, Cessão e Tipos de Alienação. Abandono. SIADS e REUSE. Almoxarifado Virtual.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos - Impropriedades na agregação de ativos

Depreciação e Reavaliação

NBCT 16.9 e 16.10

- Avaliação, reavaliação e depreciação.
- Conceitos, responsabilidades e procedimentos.
- Estudo de Caso-Discussão de Assuntos Polêmicos -Bens adquiridos antes da nova legislação; Bens com valores defasados; Avaliação e Reavaliação
- Teste de Recuperabilidade

Metodologia

Treinamento com abordagem prática, explorando vários Estudos de Casos polêmicos e enfatizando o MCASP e atualizado com a nova legislação.

Instrutor

Paulo Sílvio Silva de Faria

Graduado como Oficial do Exército Brasileiro. Mestrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e Doutorado pela Escola de Comando e Estado-Maior - Estratégia Nacional. Na área pedagógica tem os cursos de Operacionalização de Objetivos Educacionais - CEP, de Análise Ocupacional - CEP e de Organização e Métodos - FGV. No Exército foi Chefe das Seções de Orçamento, de Finanças e de Patrimônio de Departamentos e Diretorias; foi instrutor (professor) na Academia Militar das Agulhas Negras e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Foi Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças. Na vida civil foi Diretor Administrativo Financeiro do DETRAN/RJ, Assessor da Presidência do IPERJ; Pró-Reitor Administrativo da Universidade SUAM, Coordenador de Projetos no Núcleo Superior de Estudos Governamentais/UER. Consultor da OM&RM - Auditoria e Consultoria. Possui Moção de Louvor pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Ministra treinamentos nas áreas de Orçamento, Finanças, Almoxarifado, Patrimônio e Controle Interno em diversas entidades, com a participado de mais de 11000 alunos em seus cursos. É professor de MBA em Gestão Pública e Pós-graduação em Direito e Administração Pública nas Universidades Cândido Mendes e Castelo Branco, no Rio de Janeiro.

Informações e inscrições:

Data: 14 e 15 de março de 2024

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.680,00

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: contato@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/03/2024 às 11:11:57

Prezados(as)

Segue solicitação de curso conforme descrito em DFD para as devidas providências.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/03/2024 às 13:16:27

Tendo em vista, o termo referencia, que preve somente uma vaga e que nos autos tem 2 servidores e agora apareceu mais um senhor Adao Tadeu, os documentos dos autos devem ser retificados, ou seja, o processo deve se adequar a tres servidores.

Se for necessária abra novos autos para que o processo seja feito de maneira limpa e indelével.

Grato, Viviane,

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 06/03/2024 às 13:54:54

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/03/2024 às 08:42:13

Tendo em vista a inclusão de servidor para participar do curso, encaminho Termo de Referência devidamente retificado.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia_Curso_Gestao_Patrimonio_Publico_Retificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	07/03/2024 08:58:11	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb...	07/03/2024 09:12:29	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Ana Maria Pereira de Souza	07/03/2024 11:58:21	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8035-0DEA-6824-418F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16H.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	382342-3	UND.	02	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00

- 1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 022/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.

2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas de Gestão de Patrimônio Público e demonstrará sua importância para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

3.2. Trata-se de uma oportunidade ímpar para que o servidor público, em especial para servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos

três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

- 3.3. Destaque-se que o facilitador será: Gessé Ferreira Dias:
- 3.3.1. - Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006).
- 3.3.2. - Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015).
- 3.3.3. Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017).
- 3.3.4. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017).
- 3.3.5. Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016).
- 3.3.6. Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994).
- 3.3.7. Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002).
- 3.3.8. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado).
- 3.3.9. Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS.
- 3.3.10. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de

Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças.

3.3.11. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoarifado; SIADS; Gestão de Material.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:

3.4.5. Capacitar servidores públicos que trabalham com patrimônio público para o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta

de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (doze) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 14 de março e encerramento em 15 de março de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (doze) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 8. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo

16. VISTO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

DE ACORDO:

Aprovo o presente Termo de Referência.

CHARLES FINEEY DALBEM BARBOSA

Diretor Geral

Cáceres-MT, 05 de março de 2024

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/03/2024 às 12:20:22

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_35_inexibilidade_de_licitacao_curso_de_capitacao_em_gestao_de_patrimonio.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	07/03/2024 12:21:08	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E447-9055-57D6-BACC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de capacitação em Curso de Gestão de Patrimônio Público a servidor da Câmara Municipal de Cáceres.
parecer n° 34 - setor jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 17/2024.**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 17/2024, representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Laudo de Paz Landim, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16 horas aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, **CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – Em Cuiabá/MT** a ser celebrado nos dias 14 e 15 de março de 2024, Cuiabá/MT a ser celebrado presencialmente, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização pelo interessado, Dezenir F na data de 26/02/2024;
- 2) Proposta da empresa, **CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Cuiabá (MT);
- 3) –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Luiz Laudo Paz Landim, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 05/03/2024.
- 4) Balizamento de Preços;
- 5) Termo de Referência do dia 05/03/2024;
- 6) Termo de Escolha da Contratada;
- 7) Termo de Justificativa do Preço
- 8) Previsão orçamentaria nos autos, R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais);
- 9) Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho¹, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O docente será **Gessé Ferreira Dias**, que tem o seguinte círculo, vejamos:

Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **curso no fornecimento de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com oferta de CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – Em Cuiabá/MT**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

**ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE
DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDO NO ART. 23
DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

- a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
- b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

- 1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.*
- 2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.*

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS. INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA CONTRATADA. REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, BALIZAMENTO PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 17/2024, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

Planilha1

BALIZAMENTO						
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 362342-3)	SV	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.140,00
OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AO CURSO GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MINISTRADO NAS SEGUINTES DATAS PARA AS EMPRESAS A SEGUIR: 05, 06, 07, 08 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA EMPRESA SÃO PAULO TRANSPORTES SA; NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO DE 2023 PARA AGEVISAIRO E MINISTRADO PARA DETRANIRO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE JUNHO DE 2023. OBS.: O valor do curso almejado é R\$ 1.680,00 por pessoa.						
CÁCERES-MT, 05 DE MARÇO DE 2024						
ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições						

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Verifico que a empresa que prestará o curso, SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) Certidão positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, ok;
- 2) Certidão de débitos com efeito de negativos com a Prefeitura de Campo Grande, ok,
- 3) Certidão negativas de débitos com o governo de Mato Grosso do Sul, ok;
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, **CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – Em Cuiabá/MT** a servidor da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de 2 (um) vaga, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 17/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 07 de março de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT nº 19.005/O

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 07/03/2024 às 12:23:36

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 07/03/2024 às 13:35:14

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_017.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	07/03/2024 13:35:39	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	08/03/2024 08:17:24	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **179B-5F73-922D-E09C**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 017/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 017/2024

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16H”**.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:
DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	02 - 03
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	86 - 105
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	103
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	76 - 77 88 - 97
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	43 - 49
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	54



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X		50 - 52
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	71
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	73 - 84

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16H”**, carga horária de 16 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 07 de março de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/03/2024 às 08:57:50

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 006/2024**, que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA , inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o Curso: Gestão do patrimônio público, com carga horária 16H, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO . COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/03/2024 às 13:28:09

Senhor Presidente,

Solicito autorização para inclusão do servidor Gleison da Silva Souza.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 08/03/2024 às 13:40:59

Autorizado.

at.te

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/03/2024 às 14:40:44

Tendo em vista a inclusão do servidor Gleison da Silva Souza no referido curso, faço a juntada do Termo de Referência retificado.

Ainda sobre a inclusão, informo que como o processo já foi encaminhado ao Setor Jurídico e de Controle Interno para emissão de parecer e em ambos os casos foram favoráveis com relação a legalidade do processo. Portanto a inclusão do servidor no curso não interfere nos fatores legais do processo, sendo desnecessário o envio deste para nova apreciação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia_Curso_Gestao_Patrimonio_Publico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	08/03/2024 14:40:58	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	11/03/2024 09:03:49	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Charles Finney Dalbem Barb...	11/03/2024 09:14:08	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5DD-7F1C-D316-E011**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços para oferta de 03 (três) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso de Gestão de Patrimônio Público, com carga horária 16H.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO DE PATRIMONIO PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	382342-3	UND.	03	R\$ 1.680,00

- 1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 022/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade.

2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas de Gestão de Patrimônio Público e demonstrará sua importância para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O curso tem por objetivo valorizar a área de almoxarifado e patrimônio e aproximá-la da execução financeira, de maneira que os conhecimentos não fiquem estanques. É indispensável o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio, seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

3.2. Trata-se de uma oportunidade ímpar para que o servidor público, em especial para servidores que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, a Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Material, Finanças, Orçamento e Controle Interno, nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos

três Poderes, nas entidades do Sistema S, nos Conselhos Profissionais e escritórios de contabilidade que apoiam os municípios.

- 3.3. Destaque-se que o facilitador será: Gessé Ferreira Dias:
- 3.3.1. - Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006).
- 3.3.2. - Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015).
- 3.3.3. Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017).
- 3.3.4. Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017).
- 3.3.5. Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016).
- 3.3.6. Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994).
- 3.3.7. Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002).
- 3.3.8. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado).
- 3.3.9. Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS.
- 3.3.10. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infra Estrutura de

Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças.

3.3.11. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoarifado; SIADS; Gestão de Material.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:

3.4.5. Capacitar servidores públicos que trabalham com patrimônio público para o correto tratamento físico e contábil dos bens, além de uma rotina para o controle do patrimônio seu desfazimento, sua escrituração, sua depreciação e reavaliação e o cálculo de estoques.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta

de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (doze) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 14 de março e encerramento em 15 de março de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (doze) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 8. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo

16. VISTO POR:

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

DE ACORDO:

Aprovo o presente Termo de Referência.

CHARLES FINEEY DALBEM BARBOSA

Diretor Geral

Cáceres-MT, 08 de março de 2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/03/2024 às 14:41:41

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	11/03/2024 08:20:56	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C210-0E38-DF9D-19CB**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 006/2024**, que visa a contratação da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o Curso: **Gestão do patrimônio público**, com carga horária 16H, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO . COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 11/03/2024 às 08:21:33

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/03/2024 às 08:25:26

Prezados,

Segue Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/03/2024 às 08:48:41

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 12/03/2024.

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 12/03/2024 às 08:27:21

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_N_006_2024_2_.pdf

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Boa – MT, 06 de março de 2024

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

Maiara Cristine Siqueira Silva Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

José Ari Zandoná Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 006/2024**, que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o Curso: Gestão do patrimônio público, com carga horária 16H, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO . COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora **RAQUEL DE ABREU LAET** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 008/2024, de 08 de março de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAQUEL DE ABREU LAET**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **007*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.649.041-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 007/2024**, que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que oferecerá o Curso: Retenções Tributárias, com carga horária 12H, para servidor requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTARIAS, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Cáceres - MT, 08 de março de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 08/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 11 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
002/2024	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	08/03/2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ERRATA

Texto:

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX

Edição Nº 4.437 do dia 07/03/2024 página 68

No item 4 do Termo de Referência do Chamamento Público 001/2024 para Credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 12/03/2024 às 12:53:30

Prezados,

Segue Pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_068_CURSO_GESTAO_PATRIMONIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	12/03/2024 13:09:15	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	12/03/2024 13:11:20	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AD2-DBCA-A80E-AE56**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00068/24 12/03/2024 00082/24 LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA Viviane Cristina Mati

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS

 Ficha 8 Valor 5.040,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000013/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 7 - Mod. For
 matada: 7 - CURSO GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

 Fornecedor SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA COD: 1043
 Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN Nº: 420 CNPJ: 11.128.083/0001-15
 CAMPO GRANDE

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.256	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOA		UN	3	1.680,00	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, /	
			Obs.:				

 Total Pedido
5.040,00

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 13/03/2024 às 10:22:07

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_240_SUPERCIA_CAPACITACAO_E_MARKETING_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	13/03/2024 10:22:35	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	13/03/2024 12:37:58	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **296A-ACDE-6EDE-CE72**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

240

NOTA DE EMPENHO Nº 240	FICHA: 8	DATA: 12/03/2024	PEDIDO Nº: 00068/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0007/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	11.128.083/0001-15	CÓDIGO: 1043
ENDEREÇO: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN	CAMPO GRANDE	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000013/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - CURSO GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	Liquido 5.040,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	5.040,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	19.359,00	5.040,00	45.601,00

VALOR A SER PAGO R\$	5.040,00
cinco mil e quarenta reais ***** ****	

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/03/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 13/03/2024 às 10:34:05

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 240/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato NE 240/2024 qual seja Dezenir Aparecida de Souza França

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 13/03/2024 às 11:19:48

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 060/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_060_2024__Fiscal_Dezenir.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	13/03/2024 12:38:13	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74BF-DDB9-8E9F-070E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 060/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 240/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.	15/03/2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 13/03/2024 às 12:38:59

Prezado segue assinado.

Publique-se.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 14/03/2024 às 08:36:15

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 060/2024.

Em anexo também a publicação de Extrato de Contrato.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_NE_240_2024.pdf

PORTARIA_N_060_2024_Fiscal_Dezenir.pdf

PORTARIA_N_060_2024_Fiscal_Dezenir_2_.pdf

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 21/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 060/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 017/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° NE 240/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15. SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.	15/03/2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 061/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 018/2024, de 05 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° NE 241/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.	21/03/2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO N° NE 240/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 15/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA N° 001/2024

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria na área administrativa do poder legislativo do município de Campinápolis - MT - do tipo contratação de serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei n° 14.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 060/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 240/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.	15/03/2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74BF-DDB9-8E9F-070E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 13/03/2024 12:38:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/74BF-DDB9-8E9F-070E>

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 21/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 060/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 017/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° NE 240/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15. SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.	15/03/2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 061/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 018/2024, de 05 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° NE 241/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.	21/03/2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO N° NE 240/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 15/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA N° 001/2024

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria na área administrativa do poder legislativo do município de Campinápolis - MT - do tipo contratação de serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei n° 14.**